

Livro N.º 40**ACTA N.º 23/2013****ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

No dia vinte e quatro de Outubro de dois mil e treze, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor José António Fontão Tulha, estando presentes os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro, José Vítor Fernandes Sobral, Vice-Presidente, Delfina Sofia Andrade dos Santos Tavares e José Luís Cardoso Rodrigues._____

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram catorze horas e quarenta minutos._____

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria, de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete euros._____

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-****350/CM/2013 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:-**

Sob proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, em cumprimento do disposto no artigo 40.º, n.ºs 1 e 2, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelecer que a Câmara Municipal terá uma reunião ordinária quinzenal, realizada às quintas-feiras, com início às catorze horas e trinta minutos, efectuando-se a próxima reunião no dia 7 de Novembro._____

351/CM/2013 – REUNIÃO PÚBLICA MENSAL:-

Sob proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, em cumprimento do artigo 49.º, n.º 2, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que seja pública a segunda reunião de cada mês._____

352/CM/2013 – DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente informou de que, por seu despacho de 21 do corrente mês de Outubro, decidiu, ao abrigo do estatuído no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designar Vice-Presidente da Câmara Municipal, em regime de tempo inteiro, o Senhor Vereador Doutor José Vítor Fernandes Sobral, tendo-lhe atribuído as seguintes funções:_____

- a) Educação;_____
- b) Empreendedorismo;_____
- c) Agricultura e Florestas;_____
- d) Turismo;_____
- e) Obras Particulares;_____
- f) Ambiente (Águas/Saneamento/Espaços Verdes/Limpeza Urbana);_____
- g) Armazém e Viaturas;_____
- h) Protecção Civil;_____
- i) Saúde._____

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento._____

353/CM/2013 – VEREADORES A TEMPO INTEIRO:-

Sob proposta do Senhor Presidente, elaborada ao abrigo do disposto no artigo 58.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues, fixar em um o número de vereadores em regime de tempo inteiro, para além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo._____

Os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues apresentaram a seguinte declaração de voto conjunta:_____

“Entendemos que não se justifica a designação de dois vereadores a tempo inteiro, pelas seguintes razões:_____

- a) Em primeiro lugar, atendendo à conjuntura económica actual e às dificuldades face aos cortes sucessivos previstos no Orçamento do Estado. Numa altura de grandes restrições na despesa pública e dos sacrifícios impostos às pessoas, deverá ser dado exemplo de contenção também por esta Câmara;_____
- b) Em segundo lugar, é a própria lei, alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, que determina ou indica para municípios com menos de 20 000 eleitores o número de vereadores a tempo inteiro seja de um, acrescentando o próprio presidente da câmara;_____
- c) Entendo, também por esta via de raciocínio, que um presidente de câmara mais um vereador a tempo inteiro ou dois a meio tempo, é suficiente face às características do concelho e da Câmara, da organização dos seus serviços, das competências dos actuais dirigentes e das capacidades dos seus técnicos._____

A Câmara Municipal deveria optar, antes, por aproveitar melhor os seus técnicos e chefias para fazer o acompanhamento ao Presidente e Vereador._____

A necessidade de dois vereadores a tempo inteiro não foi, nem está, suficientemente fundamentada e concretizada na proposta do Senhor Presidente da Câmara, pelo que votamos contra."_____

354/CM/2013 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-_____

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta de todas as deliberações, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro._____

Esta proposta foi aprovada por unanimidade._____

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram catorze horas e cinquenta minutos. Para constar se lavrou a presente acta sob a responsabilidade do Chefe da Divisão Financeira, José Carlos Teixeira dos Santos, de acordo com a deliberação 32/CM/2010, tomada na reunião de quatro de Fevereiro de dois mil e dez, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de Secretário, que a elaborei._____

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,